



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO  
Av. Paulista, 1842 - Bairro Cerqueira César - CEP 01310-936 - São Paulo - SP - [www.trf3.jus.br](http://www.trf3.jus.br)

## **CONVÊNIO N.I. Nº 01.002.10.2018**

**CONVÊNIO QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, E A ASSOCIAÇÃO DOS ADVOGADOS DE SÃO PAULO, OBJETIVANDO O ACESSO ANTECIPADO ÀS EDIÇÕES DO DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO**, com sede na Avenida Paulista n. 1.842, Torre Sul, Cerqueira César, São Paulo/SP, CNPJ n. 59.949.362/0001-76, representado por sua Presidente, Desembargadora Federal **CECÍLIA MARIA PIEDRA MARCONDES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, doravante denominado **TRIBUNAL**, e a **ASSOCIAÇÃO DOS ADVOGADOS DE SÃO PAULO**, com sede na Rua Álvares Penteado, n. 151, Centro, São Paulo/SP, CEP 01012-905, inscrita no CNPJ n. 62.500.855/0001-39, neste ato representada por seu Presidente **LUIZ PÉRISSÉ DUARTE JUNIOR**, brasileiro, advogado, casado, portador da cédula de identidade RG nº 5.970.061-0 e CPF 013.898.418-20, e seu Primeiro Tesoureiro **MÁRIO LUIZ OLIVEIRA DA COSTA**, brasileiro, advogado, casado, portador da cédula de identidade RG nº 12.491.709 e CPF 070.170.328-88, ambos nomeados nos termos da ata de eleição da 23ª reunião do Conselho Diretor, de 13 de dezembro de 2017, doravante denominada **AASP**, celebram o presente **CONVÊNIO**, em decorrência do despacho 3472566, conforme Processo Administrativo Eletrônico SEI n. 0000713-84.2015.4.03.8000, com fulcro no art. 116 da Lei n. 8.666/93, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto estabelecer procedimentos para a disponibilização de acesso antecipado às edições do Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, bem como para disponibilização de acesso à base de jurisprudência do TRF da 3ª Região.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

O objeto será executado de acordo com o Plano de Trabalho, que faz parte integrante e indissociável do presente instrumento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS**

Os prazos de execução serão detalhados e registrados no Plano de Trabalho.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES

### 1. Do **TRIBUNAL**:

- 1.1. disponibilizar o acesso às edições do Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, a partir das 22 horas, do dia do fechamento de cada edição;
- 1.2. disponibilizar o acesso à jurisprudência do TRF da 3ª Região, a partir das 10 horas do dia seguinte ao fechamento da edição do Diário Eletrônico em que foi publicada.
- 1.3. estabelecer o formato e a extensão dos arquivos eletrônicos;
- 1.4. atrasar ou suspender a disponibilização, por questões técnicas ou administrativas; e
- 1.5. fornecer o *login* e a senha individual para o acesso restrito.

### 2. Da **AASP**:

- 2.1. guardar sigilo sobre o login e a senha de acesso fornecidos pelo **TRIBUNAL**, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros;
- 2.2 não divulgar o conteúdo do Diário Eletrônico antes da sua disponibilização no sítio do **TRIBUNAL**;
- 2.3. manter a fidelidade entre o conteúdo do Diário Eletrônico publicado pelo **TRIBUNAL** e a informação que vier a divulgar; e
- 2.4. fornecer acesso ao seu “sistema de Jurisprudência on-line”, na página da internet [www.aasp.org.br](http://www.aasp.org.br), para os Desembargadores e Juízes Federais indicados pelo **TRIBUNAL**.

## CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

1. Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes.
2. As despesas relativas à consecução do objeto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias dos partícipes.

## CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

### 1. A gestão e a fiscalização serão efetivadas:

- 1.1. pelo **TRIBUNAL**: por meio da Divisão de Editoração e Divulgação - DEDI, endereço: Avenida Paulista n. 1842, Torre Sul, 7º Andar, Quadrante 4, Cerqueira César, São Paulo/SP, CEP 01310-924, telefone: (011) 3012-1448, endereço eletrônico: [DEDI@trf3.jus.br](mailto:DEDI@trf3.jus.br).
- 1.2. pela **AASP**: por meio do Sr. André Ferreira, gerente de operações, domiciliado na Rua Álvares Penteado, 151, Centro, São Paulo-SP, CEP 0112-905, telefone: (11) 3291-9226, endereço eletrônico: [andre.ferreira@asp.org.br](mailto:andre.ferreira@asp.org.br).

2. As correspondências serão dirigidas aos endereços acima indicados e eventuais

alterações serão informadas por escrito.

3. Caberá aos gestores:

3.1. acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

3.2. informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

3.3. adotar as providências necessárias à eventual prorrogação ou renovação da avença, observada a antecedência mínima de 04 (quatro) meses.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

A vigência será pelo período de 60 (sessenta) meses, a partir da data da assinatura.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente instrumento será publicado pelo TRIBUNAL, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n. 8.666/1993.

### **CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações serão formalizadas, mediante termo aditivo ou apostila.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

1. A rescisão poderá ocorrer:

1.1. por ato unilateral da Administração;

1.2. por acordo entre os partícipes; e

1.3. pela inexecução total ou parcial do presente, com as consequências previstas em lei ou regulamento.

2. Nas hipóteses dos subitens 1.1 e 1.2, a rescisão será efetivada por meio de comunicação escrita com antecedência de 60 (sessenta) dias;

3. No caso do subitem 1.3, será formalmente motivada no processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONCILIAÇÃO E DA MEDIAÇÃO**

Eventuais conflitos de interesses entre os partícipes serão resolvidos mediante

conciliação ou mediação.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Será competente o foro da Justiça Federal da 1ª Subseção Judiciária da Seção Judiciária de São Paulo, se inviabilizada a conciliação ou a mediação.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONVALIDAÇÃO

Ficam convalidados os atos praticados a partir de 31/01/2018 até a assinatura do presente CONVÊNIO.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se ao presente as disposições da Lei n. 13.019/2014, do Decreto n. 8.726/2016, da Lei n. 9.784/1999, da Lei n. 11.419/2006 e da Resolução n. 295/2007 do Conselho da Administração do TRIBUNAL, que instituiu o Diário Eletrônico da Justiça Federal da Terceira Região.

E por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente termo.



Documento assinado eletronicamente por **Mario Luiz Oliveira da Costa, Usuário Externo**, em 27/02/2018, às 17:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Périssé Duarte Junior, Usuário Externo**, em 27/02/2018, às 17:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 28/02/2018, às 20:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3504672** e o código CRC **AAA87B1A**.